



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROJETO DE LEI ORDINARIA 3/2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO o transporte intermunicipal de estudantes da Fundação Bradesco, por veículos mantidos e adquiridos pelos entes federados através dos programas instituídos pela União para transporte escolar, com o PNATE e da outras providencias

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL APROVA A SEGUINTE LEI:

Art 1º -

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO ao transporte escolar de estudantes, adquiridos pelos entes federados por meio dos programas instituídos pela União para essa finalidade, tais como o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNATE poderão ser também utilizados, sem prejuízo do atendimento aos estudantes da educação básica, para o transporte intermunicipal e interestadual de alunos matriculados na Escola Fundação Bradesco Bodoquena, legalmente autorizados ou reconhecidos em seus Municípios de residência.

Art 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, caso seja necessário.

Art 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de verba própria consignada no orçamento vigente.

Art 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

CORUMBA/MS, 10 de Abril de 2017

Baianinho
Vereador(a)

